



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## LEI Nº 1932 - De 07 de novembro de 2019.

(Originária do PL. 22, de 04/11/2019)

**“Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a DETRAN.SP - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, Convênio objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Marinópolis, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Palmeira d’Oeste-SP.

**ARTIGO 2º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 07 de novembro de 2019.

**Joaquim Vieira Peres**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

**Rubens Marim Toledo**  
Chefe de Gabinete